

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo

Seção I

GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Volume 110 - Número 14 - São Paulo, quinta-Feira, 20 de janeiro de 2000

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS 10, de 19-1-2000

O Secretário da Saúde, considerando a necessidade de organizar e sistematizar as atividades relacionadas aos Contratos de Gestão firmados entre a Secretaria da Saúde e as Organizações Sociais de Saúde, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica criado, junto ao Gabinete do Secretário, o Grupo de Trabalho Especial, com o objetivo de coordenar e articular as atividades e tarefas relacionadas aos Contratos de Gestão firmados entre a Secretaria da Saúde e as Organizações Sociais de Saúde.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho Especial é formado pelos funcionários e servidores especificados no

Artigo 3º desta Resolução, os quais exercerão as atribuições previstas no Artigo 4º de forma cumulativa, sem prejuízo das funções e competências que lhes cabem nos cargos que ocupam.

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho Especial tem a seguinte composição:

Márcio Cidade Gomes - Coordenador Geral de Administração da Secretaria

Silvia Regina Oliveira - Assessor Técnico de Gabinete

Eliana de Sousa Ribeiro - Assistente Técnico de Direção III

Keila Cristina Rodrigues Bernardo - Oficial Administrativo

01 (um) representante da Coordenadoria de Regiões de Saúde da Região Metropolitana e da Grande São Paulo

Parágrafo 1º - A coordenação geral das atividades do Grupo de Trabalho Especial ficará sob a responsabilidade do Coordenador Geral de Administração da Secretaria.

Artigo 4º - O Grupo de Trabalho Especial tem as seguintes atribuições:

1. Assessorar o Secretário da Saúde nos assuntos relacionados às Organizações Sociais de Saúde;

2. Articular as diversas instâncias da Secretaria envolvidas na análise e solução dos problemas relacionados às Organizações Sociais de Saúde;

3. Intermediar o relacionamento das Organizações Sociais de Saúde com os órgãos fiscalizadores, tais como o tribunal de Contas do Estado e a Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo;

4. Receber todas as correspondências e solicitações relacionadas às Organizações Sociais, dando-lhes o devido encaminhamento e as soluções que forem de sua alçada;

5. Registrar, organizar e guardar a documentação recebida e/ou emitida relacionada às Organizações Sociais de Saúde.

Artigo 5º - O Grupo de Trabalho Especial realizará reuniões mensais com cada uma das Organizações Sociais de Saúde, de acordo com o seguinte cronograma:

SECONCI- Hospital Geral de Itapeverica da Serra - Primeira 2ª feira de cada mês- manhã;

SANATORINHOS Ação Comunitária de Saúde- Hospital Geral "Dr. Francisco de Moura Coutinho Filho" de Carapicuíba- Primeira 2ª feira de cada mês- tarde;

OSEC- Hospital Geral de Grajaú - Primeira 3ª feira de cada mês- manhã;

SPDM - Hospital Geral de Pirajussara - Primeira 3ª feira de cada mês- tarde;

Casa de Saúde Santa Marcelina - Hospital Geral de Itaim Paulista - Primeira 4ª feira de cada mês- manhã;

Casa de Saúde Santa Marcelina - Hospital de Itaquaquecetuba - Primeira 4ª feira de cada mês- tarde;

Associação Congregação de Santa Catarina - Hospital Geral de Pedreira - Primeira 5ª feira de cada mês- manhã;

Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Paulo - Hospital de Guarulhos - Primeira 5ª feira de cada mês- tarde.

Parágrafo 1º - Além das reuniões mensais, poderão ser convocadas pelo Coordenador do Grupo de Trabalho Especial ou solicitadas pelas Organizações Sociais de Saúde, outras reuniões, sempre que se fizer necessário.

Parágrafo 2º - As reuniões do Grupo de Trabalho Especial com as Organizações Sociais serão registradas em ata, que ficará à disposição dos interessados.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.